



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão n°. 041/2016

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 041/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2016

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberto, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. **052/2016** objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA N° 13260.601000/1140-02 E N° 13260.601000/1140-04**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°. 266 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

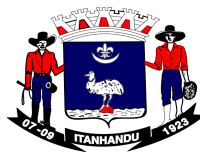
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, n°. 165, Centro, iniciando-se no dia **17 de Junho de 2016**, às **08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 13260.601000/1140-02 E Nº 13260.601000/1140-04**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Especificação de Mercadorias (**anexo I**), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2.1 – Se a empresa interessada participe do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos nos itens III – Credenciamento e IV – Declarações.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

2.4 – A observância das vedações para participação neste processo licitatório é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

3.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 - Tratando-se de envio de envelopes sem representante:

3.1.3.1 – Em caso de Envelopes enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 fora dos envelopes de proposta e habilitação, sob pena de não credenciamento da empresa.

3.2 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo V) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão nº. 041/2016
Processo nº. 052/2016

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. 041/2016
Processo nº. 052/2016

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - Descrição dos equipamentos a serem ofertados pela licitante, observando os requisitos mínimos e especificações constantes do Anexo I do edital.

5.2.1 – A proposta, para alguns itens, deverá estar acompanhada de material informativo, referente a marca e modelo cotado do produto em questão, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

5.2.2 - Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

5.3 - A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

5.4 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços superiores aos estimados, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.4.1 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.4.2 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

5.4.3 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 13 deste Edital.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.6 – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.7 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com a presente licitação, bem como a satisfação com a qualidade dos produtos, e cumprimento dos prazos contratuais.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo Anexo VI.

6.4.2 – Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

6.5.8 – A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital, inabilitará a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor individual porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

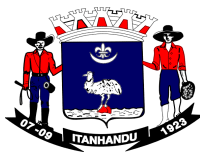
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites legais;

9.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

9.5 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, pedágios, estadias, alimentação, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

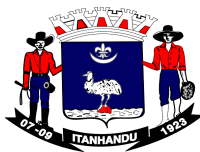
9.6 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações

9.7 – Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

9.7.1 – O prazo acima descrito, poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada, comprovando a impossibilidade do cumprimento do respectivo prazo.

9.7.2 – **Recebimento provisório:** Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

9.7.3 – **Recebimento definitivo:** Será feito até 10 dias a partir do recebimento provisório, com a análise de todos os materiais, em que todos deverão estar em perfeitas condições de utilização, especificações do edital, marca e modelo ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.8 - *Fornecimento*: O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

9.9 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

9.10 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

10.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

11.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

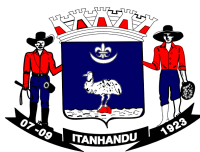
11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

11.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

11.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a prova de inexistência de débitos para com o INSS.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatória, conforme anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

12.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 9.2.

12.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

12.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

12.5.2 – O disposto no subitem 12.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

13.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;
- b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
- f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
- g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

13.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

13.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

13.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

14.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas desta aquisição, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

214 - 02.07.01.10.301.0031.2009.4.4.90.52.00 – Manutenção do Programa Saúde da Família/ Equipamento e Material Permanente

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br

15.3 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede administrativa do Município;

15.4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Itanhandu – MG, 30 de Maio de 2016.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

HENRIQUE MANCILHA SCARPA
Assessor Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

1 – Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itanhandu, através de emendas parlamentares, proposta N° 13260.601000/1140-02 e N° 13260.601000/1140-04.

2 – Disposições gerais:

2.1 – A proposta deverá conter preço dos itens, com suas características mínimas descritas no Item 03 e subitens deste Termo de Referência, acompanhadas do respectivo catálogo.

2.2 – A proposta, para alguns itens, deverá estar acompanhada de material informativo, referente a marca cotada do produto em questão, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, **inclusive cópia da descrição do produto**, fornecida por este instrumento convocatório.

2.3 – Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

2.4 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega e montagem do bem entregue, no endereço especificado na ordem de compra.


2.5 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

2.6 – As imagens apresentadas abaixo são meramente ilustrativas.

3 – Especificação de itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	QTDD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
1	3	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO: digital, do tipo capsular, tampa protetora transparente, atingindo 4.600 rpm, baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura.	580,00	
2	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: modo de operação digital, com câmara de esterelização em aço inoxidável, capacidade mínima de 40 litros , painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento por manômetro / termômetro; fecho da tampa de triplo estágio, com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e desligamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterelização; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.	4.290,00	
3	1	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: modo de operação analógica, com câmara de esterelização em aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros ; painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento por manômetro/termômetro; fecho da tampa de triplo estágio, com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado ; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterelização; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento;	2.422,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.		
4	3	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: modo de operação digital, com câmara de esterelização em aço inoxidável, capacidade mínima de 20 litros ; painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento por manômetro / termômetro; fecho da tampa de triplo estágio, com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslização por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado ; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água	2.439,00	
5	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: modo de operação digital; capacidade de até 300 kg x divisão 100g; plataforma de pesagem 38 cm x 29 cm; régua antropométrica mínima de 2,00 metros; função de tara; voltagem bivolt automático 90 a 240 v; estrutura em chapa de aço carbono; tratamento antiferruginoso; mesa em aço carbono reforçado, com tapete de borracha antiderrapante; com trava de impacto; pés de borracha sintética fixos, com altura regulável; modelo com selo do Inmetro, aferido pelo Ipem e identificação do fabricante.	1.468,00	 Apresentar catálogo
6	2	UN	BIOMBO ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO: espessura mínima de 01 mm, tipo curvo, estrutura de aço tratado, construído em fórmica na cor branca; móvel; acabamento em alumínio; suporte com altura regulável e em aço tratável; com rodízio	2.895,00	Apresentar catálogo
7	3	UN	BOMBA DE VÁCUO: potência 1 HP/ 550mmhg, até 2HP/CV; sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; turbina completa em liga de bronze; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o	2.475,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			contato com os resíduos; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente. motor com eixo central em inox; comando de acionamento: eletrônico; alimentação: bivolt 110v / 220v; frequência: 60 hz; corrente: 14,7a(220v) / 9,5a(110v); tensão na placa de comando: 24 v; vazão de ar máxima: 200l/min; consumo de água: 0,30l/min; sistema úmido		
8	6	UN	BRAÇADEIRAS DE INJEÇÃO: confeccionado em aço inoxidável, apoio de braço estofado, pedestal de altura regulável; haste cromada; base esmaltada em tripé de ferro fundido e tudo de aço; regulagem de altura por mandril; tubo superior cromado; concha regulável de aço inoxidável; altura mínima 77 cm; altura máxima 1,15 mt.	142,00	
9	3	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: confeccionado em aço / ferro pintado, braços e pés removíveis, elevação de pernas, estrutura dobrável em x; estofamento em courvin; freios bilaterais reguláveis; apoios de pernas articuláveis e eleváveis; capacidade para 90 kg; larguras do assento: 45cm	697,00	
10	3	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: capacidade para até 130kg, confeccionado em aço / ferro pintados, braços e pés removíveis, elevação de pernas, estrutura tubular de aço carbono, dobrável em duplo x, com assento e encosto em nylon duplo, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços ou infláveis, trava de segurança na parte traseira do encosto.	1.042,00	Apresentar catálogo
11	3	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: potência de 2,0 hp, volume mínimo do reservatório de 60 litros; protetor elétrico pintura interna e externa eletrostática a pó; regulador de pressão; acionamento direto do motor;	2.746,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12	4	UN	<p>CADEIRA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (EQUIPO-SUGADOR-REFLETOR):</p> <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA: base em ferro fundido, em chapa única maciça, sem fixação ao piso; estrutura em chapa de aço carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação única central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados com espuma laminada e revestimento em PVC, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com moto redutor e sistema de rosca sem fim ,caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, tres posições de trabalho automáticas de fábrica, duas posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de HP; encosto para a cabeça removível e movimento biarticulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi.</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO : tipo cart, com bandeja de inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa tríplice, um terminal Borden para alta rotação, um terminal Borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo da alta-rotação e micro-motor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais;</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO - acoplado a cadeira e/ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado; dotado de lâmpada halógena e de fácil substituição; intensidade de luz variável (valor de 20000 até 6000 LUX); controle de acionamento e de intensidade regressiva/progressiva de luz disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, simultâneo com posição de</p>	9.935,00	
----	---	----	---	----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>movimentação ou volta zero; dotado de espelho multifacetado, resultando em campo de trabalho uniformemente distribuído e redução de sombras; protetor do espelho óptico em policarbonato transparente; puxadores (pega mãos) duplos incorporados ao cabeçote. Pintura lisa em epóxi.</p> <p>UNIDADE AUXILIAR – Acoplada à cadeira, sendo essa com uma cuspeira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com água corrente e registro; com suporte para 03 terminais, contendo 01 seringa com 3 funções (ar, água e spray) e 02 mangueiras de sucção venturi, com separador de detritos, os 2 (dois) suctores com sistema de válvula individual e acionamento e fechamento pneumático automático; acionamento da água da cuba com controle de tempo (programável pelo profissional) cujo acionamento esteja disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora;</p>		
13	3	UN	<p>DESTILADOR DE ÁGUA: com capacidade entre 6 a 10 litros / hora; cuba,tampa e condensador em aço inox; desliga automaticamente em caso de falta de água de alimentação, resistência tubular blindada, em inox, sistema inibidor de crosta, suporte para fixação na parede com regulador de nível, em aço sae 1020, com tratamento anti-corrosivo e fino acabamento com pintura eletrostática a pó. caixa de comando em plástico com painel de funções em policarbonato, com lâmpada indicadora e chave de comando.</p>	2.229,00	Apresentar catálogo
14	6	UN	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: transdutor de alta sensibilidade; com alto falante de alta performance; design ergonômico e compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido ou gravado de som ou computador; botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; alimentação através de pilhas alcalinas.</p>	493,00	
15	3	UN	<p>APARELHO DE ULTRASSOM e JATO DE BICARBONATO ACOPLADO: equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto ,com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, com no mínimo 3</p>	1.636,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipiente para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca.		
16	1	UN	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE RAIOS X: coluna móvel, modo de operação digital, unidade de comando programável, faixa de tensão mínima de 03 kvp; tempo de exposição controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado; com colimador de chumbo de 1mm; funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual); comando eletrônico digital microprocessado; cabo espirado com disparador à distância; articulações com movimentos de 360º; pintura com tinta poliuretana; intensidade de correntes nominal 12a (127v) 5.5a (220v); registro Inmetro e no ministério da saúde	5.776,00	
17	3	UN	EQUIPO ODONTOLÓGICO: tipo cart, com bandeja de inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa tríplice, um terminal Borden para alta rotação, um terminal Borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo da alta-rotação e micro-motor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais;	1.913,00	
18	6	UN	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: fechamento com botões de metal ou velcro, braçadeira em nylon com fechamento em velcro; braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm; verificado e aprovado pelo Inmetro - selo do Inmetro no produto.	79,00	
19	6	UN	ESFIGNOMANOMETRO PARA ADULTO: fechamento com botões de metal; braçadeira em nylon ou algodão; inflagem e desinflagem manual; certificado ANVISA.	79,00	
20	8	UN	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO: fechamento com botões de metal ou	106,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			velcro, confeccionado em nylon; braçadeira com manguito em pvc (circunferência de 35 até 51 cm); verificado e aprovado pelo Inmetro		
21	6	UN	ESTETOSCOPIO P/ VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (ADULTO): com auscultador cromado, do tipo duplo; tubo duplo flexível em pvc; fone biauricular, par de olivas flexíveis e emborrachadas, clips de aço cromado com ângulo anatômico, auscultação sensível e precisa, cinco tipos de auscultadores.	51,00	
22	8	UN	ESTETOSCÓPIO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL): com auscultador cromado, do tipo duplo; haste em metal cromado; tubo confeccionado em pvc; par de olivas flexíveis e emborrachadas.	43,00	
23	8	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: com iluminação em led e haste flexível; foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada, pintura em epóxi a 250° c de alta resistência, altura variável entre 90 a 164 cm; base do pedestal com 04 rodízios.	483,00	
24	4	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS DE LED SEM FIO: com radiômetro; bivolt. potência de 800 mw/cm ² ; luz fria, não aquece a resina; equipamento compacto e portátil; acoplável em equipamentos padrões; ponteira de alta eficiência; baixo consumo de energia; não utiliza lâmpada ou qualquer tipo de filtro; design ergonômico; meio ativo: semiconductor. medidas aproximadas: comprimento de onda: 455nm +/- 20nm; ponteira: acrílica 8mm (diâm.); área do feixe: 0,5 cm ² ; timer de tempo: programável 20 em 20s; sonorizador: a cada 10s; alimentação: 100-240v / 50-60hz; dimensões: 25x200mm; start progressivo: 5s	802,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

25	2	UN	JATO ODONTOLÓGICO DE BICARBONATO: com base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática; pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 psi (regulada no equipo); acionamento: através do pedal do equipo; corpo da caneta: confeccionado em alumínio anodizado; medidas aproximadas: pressão da entrada de água: 20 a 40 psi (regulada no equipo); peso líquido: 145 gramas	764,00	
26	6	UN	LANTERNA CLÍNICA DE LED: confeccionado em aço; acabamento anodizado	64,00	
27	3	UN	MESA DE MAYO: tampo em aço inoxidável, pés em aço esmaltado. com altura regulável e rodízios. medidas: 50x40 cm (comp. x larg.)	241,00	
28	3	UN	MESA GINECOLÓGICA: com leito móvel, confeccionado em madeira, com gabinete; capacidade mínima de 180 kg; leito estofado com espuma D28 com 5cm de altura e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira; cabeceira e perneira com regulagem através de cremalheiras.	1.845,00	
29	5	UN	NEGATOSCÓPIO: confeccionado em aço inoxidável, tipo de parede /2 corpos; pintura eletrostática a pó epóxi; visor em chapa de acrílico leitoso de 3mm de espessura; prendedor de radiografia; ponte de luz de uma lâmpada fluorescente de 15w; 220 /110 volts - selecionado c/chave seletora; para fixação em parede; luminosidade homogênea; visor translúcido e flexível	597,00	
30	6	UN	OTOSCÓPIO: composto de no mínimo 03 espéculos reutilizáveis, movido a bateria convencional; iluminação halogena 2.5 v de longa duração; fibra óptica para transmissão de luz fria; lente de visão ampla; cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas aa;	498,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

31	2	UN	SELADORA MANUAL DE MESA: aplicação convencional, controle de temperatura analógico; barra de solda com 30 cm; resistência fita 2,5x0,15mm ;temporizada; estrutura em aço; pintura eletrostática; tensão 110/220v; potência: 260/280w; medidas: 350x250x300mm - 4kg	226,00	
32	4	UN	SUPORTE PARA SORO: confeccionado em aço inoxidável, com pedestal de altura regulável por meio de rosca central; base com 4 pés tubulares em aço inox com rodízios giratórios; haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro; dimensões aproximadas: altura máxima 2,50m x altura mínima 1,80m.	281,00	

Observação: fotos meramente ilustrativas.

4 – Critérios de Aceitabilidade: o recebimento provisório será feita no ato da entrega com a conferência da quantidade dos materiais solicitados. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, e será definido através da análise de todos os materiais, em que todos deverão estar em perfeitas condições de utilização, especificações do edital, marca e modelo, dentro dos limites aceitáveis. Essa conferência será feita após o faturamento da nota fiscal referente ao material, em vista de que o fornecedor deve se comprometer em realizar a troca de possíveis produtos com resultados insatisfatórios.

5 - Prazos de Garantia: Todos os produtos e equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses pelo fabricante e assistência técnica autorizada no território Brasileiro.

Anexo II

Processo n° 052/2016 - Pregão n° 041/2016
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA N° 13260.601000/1140-02 E N° 13260.601000/1140-04

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu e o Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 052/2016 – Modalidade Pregão N.º 041/2016 e de outro *****.*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG e o **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Patrícia Braz Scarpa Paula Santos, portadora do CPF 812.602.107-15 nº RG 55.666.386-X, residente na Rua Henrique Beltrão, 66 – Bairro João Paulo II em Itanhandu, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 052/2016, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 13260.601000/1140-02 E Nº 13260.601000/1140-04**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 041/2016, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os equipamentos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	§ UNITÁRIO	§ TOTAL

DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- Do Fornecimento:

3.1 – As entregas deverão na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 30 (Trinta) dias corridos a contar da requisição formalizada por seu representante.

3.2 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, no local indicado na ordem de compra.

3.3 - A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital.

3.3.1 - Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4 - Os equipamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.5 - Garantia dos equipamentos e acessórios básicos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens;

3.6 - O equipamento deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA:- Dados para faturamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA:- As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

214 - 02.07.01.10.301.0031.2009.4.4.90.52.00 – Manutenção do Programa Saúde da Família/ Equipamento e Material Permanente

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:- Da Execução

8.1 - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

8.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

8.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

8.1.3 - Para a entrega dos equipamentos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

8.2 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

8.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

8.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.5 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA:- Compete a CONTRATANTE:

9.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Compete ao CONTRATADO:

10.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.9 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

10.10 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.11 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

10.12 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- 14.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

14.2 - Penalidades:

14.2.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2.2- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.2.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

14.2.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;
- b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

14.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

14.2.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.2.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.2.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*Itanhandu, *** de ***** de 2016.*

CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....

.....

CONTRATANTE

Patrícia Braz Scarpa Paula Santos
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

Dr. Henrique Mancilha Scarpa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 052/2016

Pregão Presencial: 041/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n° _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, CPF n° _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Anexo IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº _____ neste ato legalmente representada _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente** e que **cumpr**e plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial nº 041/2016 – Processo Licitatório nº 052/2016”** - para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 13260.601000/1140-02 E Nº 13260.601000/1140-04.**

Local e Data.

Empresa
Assinatura do representante ou procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 041/2016, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 052/2016

Pregão Presencial: 041/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itanhandu, através de emendas parlamentares, proposta N.º 13260.601000/1140-02 e N.º 13260.601000/1140-04.

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, equipamentos, conforme abaixo discriminado; concordando que os equipamentos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / n.º)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL
			Observação: especificar detalhadamente os equipamento ofertado.			

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto neste edital.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal
da Licitante ou procurador)